



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais diplomas aplicáveis, torna público que no dia **07 de abril de 2014**, no Salão Nobre, localizado em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 9.395/2014, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à contratação de empresa para a execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde, em conformidade com as especificações contidos nos Anexos deste Edital.

1.1 O recebimento dos envelopes "1", contendo a documentação de habilitação e dos envelopes "2", contendo as propostas de preços, dar-se-á até as **16 horas do dia 07 de abril de 2014**, no local indicado no preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da consignação em ata, ou mediante a remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para a execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Luiggi Basso, nº 1022, Centro, no Município de Pejuçara, com área total de 105,68 m², tudo em conformidade com o memorial descritivo,



ADM 2013 - 2016

Realizando Para Todos



planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro e planta baixa, partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Este Edital e os seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30 min às 11h e 30min e das 13h e 30 min às 17h. Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

3.1 Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço, ou acessar o link respectivo através do site www.pejucara.rs.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Pejuçara, a ser comprovado mediante certificação válida e vigente, expedida pela Secretaria de Finanças da Municipalidade, bem assim os não cadastrados, desde que comprovem o atendimento de todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do que dispõe o §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, em conformidades com as condições previstas neste Edital.

4.1 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Pejuçara e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar do presente Certame.

5. CADASTRO

Para cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 02 de abril de 2014** perante o Setor de Compras e Licitações do Município, localizado junto ao Centro Administrativo (endereço indicado no preâmbulo), os seguintes documentos:

5.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o





qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU/RS, dentro de seu prazo de validade.

5.3.1.1 Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e CAU, conseqüentemente, inscritos no órgão de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontrem os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: AD = índice mínimo: 0,05





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

	PC	
LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	= índice mínimo: 1,00
	PC	
LIQUIDEZ GERAL	AC + ARLP	= índice mínimo: 1,00
	PC + PELP	
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	PL	= índice mínimo: 1,00
	PC + PELP	
	PC + PELP	= índice máximo: 0,51
GRAU DE INDIVIDAMENTO:	AT	

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.4.1.1 Os cálculos das formulas que trata o item anterior, deverão ser apresentadas para avaliação, em documento assinado por contador, demonstrando resultados compatíveis com os índices exigidos.

5.4.1.2 É vedada substituição do balanço de que trata este item por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

5.5 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

5.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

5.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

5.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



5.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5.5.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

5.5.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.6 CONDIÇÕES GERAIS

5.6.1 Os documentos constantes dos itens 5.2 a 5.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.5 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.6.2 Cópias não autenticadas de documentos não serão consideradas. As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 CREDENCIAMENTO:

6.1.1 Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento diretamente perante a Comissão Permanente de Licitações, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador ou credenciado regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2º do CCB), o qual, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

6.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.1.3 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





6.1.4 A ausência de formalização de poderes outorgados ao procurador ou ao credenciado pela empresa, não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

6.2 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.2.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.2.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope “1”**, os seguintes documentos:

7.1 Certificado de Registro Cadastral vigente **fornecido pelo Município de Pejuçara.**

7.2 Atestado ou certidão de responsabilidade técnica, por execução de obra **compatível com as parcelas de maior relevância do objeto desta licitação**, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devidamente registrado(s) no CREA**, que façam prova da aptidão de **profissional** de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta.

7.2.1 Consideram-se parcelas de maior relevância técnica **a supraestrutura, as paredes, o telhado, revestimentos e pavimentos, esquadrias, instalações (hidráulica, sanitária e elétrica)**, conforme definições do Setor de Engenharia.

7.2.2 A prova de que o profissional integra os quadros permanentes da licitante dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio integrante do contrato social,





empregado com CTPS, contratado a prazo indeterminado, com instrumento registrado no CREA ou CAU, etc).

7.3 Os documentos descritos nos subitens 5.4.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.6, 5.5.7 e 5.5.8, em conformidade com o que dispõe o item 5.6, deste Edital. **Verificando-se a vigência – individualmente – de cada um dos documentos apresentados para o cadastramento, fica dispensada a nova apresentação nesta fase de habilitação.**

7.4 Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no local da obra, um técnico responsável pela gerência dos serviços, contendo a indicação do nome e do respectivo número da inscrição junto ao CREA ou CAU, constando tal profissional na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à obra objeto da presente Licitação.

7.5 Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação, superveniente a feitura do cadastro.

7.6 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar no envelope “1” de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.5.

7.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no interior do envelope de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além da apresentação dos documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.5.

7.6.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.7, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nos itens 5.5.1 a 5.5.7 deste Edital, terá a sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **dois dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

7.6.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.





7.6.4 O prazo de que trata o item 7.6.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

7.6.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou que correspondam à cópia não autenticada.

7.8 Os envelopes “1” contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Edital, à vista de todos os presentes.

7.8.1 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 6.1, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles constantes.

7.9 **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste item 7.**

7.10 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes “2”, contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

7.11 Os envelopes “2” contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos lacrados às suas origens.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope “2”, deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

8.1 Proposta financeira cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa,**





indicando os **valores totais e individuais**, inclusive **especificando os valores dos materiais e da mão de obra**, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

8.2 Planilha de orçamento, tendo como paradigma a elaborada pelo Município em anexo a este Edital.

8.3 Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pelo Município em anexo ao Edital, atentando para o prazo máximo de execução das etapas da obra de 04 (quatro) meses.

8.4 As seguintes declarações, que poderão compor um único documento:

8.4.1 Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião da assinatura do contrato, prova da garantia, em uma das modalidades previstas pelo art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor total da obra.

8.4.2 Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ARTs e a abertura da matrícula da obra (CEI) junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

8.4.3 A ausência das declarações de que tratam os subitens 8.4.1 e 8.4.2 poderá ser suprida mediante manifestação verbal do representante do licitante, desde que presente ao evento e tenha apresentado credenciamento com poderes, na forma do item 6.1.

8.4.4 A ausência das declarações de que tratam os subitens 8.4.1 e 8.4.2 e a ausência de credenciados aptos a declarar, implica a desclassificação da proposta.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos valores individuais e totais, não sejam superiores aos contidos nas Planilhas de Orçamento anexadas a este Edital, observando-se, em relação ao total da obra, o preço máximo de R\$ 138.942,36 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

9.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com





este Edital, bem assim aquelas com preço superior ao limite definido no subitem 9.1 e em relação aos quantitativos contidos na Planilha de Orçamento Discriminativo, e, ainda, as que apresentarem valores inexequíveis.

10. JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO TOTAL** para a execução da obra.

10.1 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

10.1.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

10.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto nos itens precedentes.

10.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.3.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo seu julgamento definitivo.

10.3.3 Verificando-se o empate na forma do item 10.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.3.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada até então a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.3.3.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço,





será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.6 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem anterior.

10.3.3.3 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos subitens anteriores.

10.3.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

10.4 O disposto nos itens 10.3 a 10.3.4 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que satisfaça as exigências do item 7.6.

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

11. RECURSOS

11.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

11.1.1 Habilitação ou inabilitação.

11.1.2 Julgamento das propostas.

11.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

11.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Pejuçara ou, a tratar-se dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

11.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.





11.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

11.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

11.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

12. PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

12.1.2 A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 12.1.

12.1.3 O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pelo licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

12.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 1 ano.

12.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.

12.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a





assinatura **em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

12.4 O prazo máximo para a execução total da obra será de 04 (quatro) meses, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

12.4.1 O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço, a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

12.4.2 O Licitante deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo Município.

13. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA OBRA

13.1 Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, o licitante vencedor deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação e demonstrar a prestação de garantia, em uma das modalidades que tenha optado, nos termos do 56, §1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a **4% (quatro por cento)** sobre o valor total da obra empreitada.

13.2 Para iniciar a obra, deverá o licitante vencedor comprovar o seguinte:

13.2.1 Fornecimento ao Município da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativa à sua execução total.

13.2.2 Fornecimento ao Município da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

14. PENALIDADES

14.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 1 ano.

14.1.1 Em igual penalidade incorre a Empresa vencedora que mesmo tendo firmado o contrato, deixar de iniciar a obra.

14.2 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por





dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

14.4 Verificando-se outras irregularidades na execução das obras, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

14.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra

15.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

15.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, os quais deverão constar em relação apresentada pela contratada.

15.3 Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação, pela contratada, de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

15.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

15.4.1 O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá conforme a legislação vigente.





16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 1.022 – Ampliação do Centro Municipal de Saúde

4.4.90.51.91 – 1364 - Obras em andamento

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município, desde que suficientemente provado de forma documental.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

Concluída a obra e verificada a sua adequação, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

18.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

18.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

18.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerão à conta da contratada.

18.4 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o contratado responderá pela solidez e segurança da obra executada, e eventuais vícios ocultos, inclusive relativo aos materiais e equipamentos empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

19.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário apurado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação





os participantes retardatários.

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas.

19.6 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta.

19.7 Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização durante a execução dos serviços e todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.

19.8 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

19.9 É expressamente vedada a subcontratação total da obra ou a subcontratação das parcelas eleitas como de maior relevância técnica.

19.9.1 Em conformidade com o art. 72 da Lei n.º 8.666/93, será admitida a subcontratação de pequenas parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado do Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.

19.10 O licitante vencedor se obrigará por ocasião da celebração do contrato, a executar a obra atendendo aos projetos e memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e preceitos do CREA.

19.11 Também por ocasião da execução dos serviços, estará a licitante vencedora obrigada a empregar a melhor técnica construtiva, observando cautelosamente as normas legais, no que diz respeito com as propriedades circunvizinhas à obra, inclusive ordenando o tráfego de veículos e pedestres, caso necessário.

19.12 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

19.13 Deverá o contratado dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

19.14 Litígios oriundos deste Edital serão solvidos pela Justiça Estadual, Comarca de Cruz Alta.

19.15 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

19.15.1 Minuta do contrato.

19.15.2 Memorial descritivo.

19.15.3 Planilha de Orçamento.

19.15.4 Cronograma físico financeiro.

19.15.5 Planta Baixa.

19.15.6 Os anexos que trata o item 19.15, são publicados juntamente com o Edital, com exceção da Planta Baixa, item 19.15.6, que estará a disposição dos interessados diretamente na prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo.

19.16 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.17 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

19.18 O Município indicará por ocasião da celebração do contrato administrativo um servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

19.19 A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

19.20 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.21 A ciência ou intimação dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal.

19.21.1 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que



ADM 2013 - 2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

19.21.2 A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

19.22 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

Pejuçara/RS, 18 de março de 2014.

Eduardo Buzzatti
Prefeito

Registre-se e Publique-se.



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXOS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA _____"

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18 , com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal , Senhor EDUARDO BUZZATTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para a execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para a execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Luigi Basso, nº 1022, Centro, no Município de Pejuçara, com área total de 105,68 m², tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro, planta baixa e Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 03/2014, partes integrantes e complementares deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo máximo para a execução total da obra será de 04 (quatro) meses, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



financeiro.

2.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

2.2 O prazo para a execução total da obra será contado ininterruptamente, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente justificados, sendo descontados os dias de chuva e os impróprios para o trabalho, desde que registrados no diário de obra, comprovadamente requerido de forma motivada pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo taxativa e rigorosamente ao disposto no Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico Financeiro, Planta Baixa, assim como as demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e atendendo igualmente a todos os preceitos emergentes do CREA.

3.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados;

3.2.1 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

3.3 A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observar todas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres, se necessário;

3.4 Deverá a CONTRATADA dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação do técnico designado pelo CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.6 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado pelo Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.





3.7 A obra será executada apenas em dias úteis da semana, sob a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

4.1 Providenciar, como condição para o início das obras, o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativa à sua execução, e bem assim o fornecimento da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

4.2 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

4.3 Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes, adotando cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.

4.4 Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos, assim como as demais disposições técnicas.

4.5 Proceder, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.

4.6 Garantir os serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.

4.7 Sugerir-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.

4.8 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

4.9 Apresentar, por ocasião dos recebimentos a que fará jus, e sempre que solicitado pelo Contratante, documentação comprobatória dos encargos sociais (INSS e FGTS) e bem assim documentos comprobatórios do fiel cumprimento das obrigações previstas na CLT para com seus empregados que laborarem na obra.





4.10 Apresentar por ocasião do recebimento da última parcela CND relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

4.11 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12 Dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1 O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 03/2014, quantificado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 1.022 – Ampliação do Centro Municipal de Saúde

4.4.90.51.91 – 1364 - Obras em andamento

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições, vistoria e liberação de valores pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

7.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

7.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, os quais deverão constar em relação apresentada pela contratada.

7.3 Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação, pela contratada, de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

7.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

7.4.1 **O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá conforme a legislação vigente.**





CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2013, período estimado para a execução total da obra e seu recebimento, com a liquidação das obrigações acessórias pelas partes.

9.2 A vigência deste instrumento não ilide o prazo de garantia da obra e **não substitui o prazo de que trata a cláusula segunda.**

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA que estiverem labutando na obra, por intermédio do(a) servidor(a) _____, designado(a) através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E GARANTIA

11.1 Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

11.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

11.2 Ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.





11.3 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o CONTRATADO responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

12.1 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindirá unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.3 Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

13.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula décima segunda.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO

14.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2014, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 03/2014, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato: Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma físico financeiro, Planta Baixa e Edital de Licitação na Modalidade TP nº 03/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, __de _____ de 2013.

.....
CONTRATANTE
.....

.....
CONTRATADA
.....

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:

2)
Nome:

Registre-se e Publique-se.



MEMORIAL DESCRITIVO CONSTRUTIVO

(Ampliação)

Unidade de Pronto Atendimento

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS Secretaria Municipal de Pejuçara/RS

Endereço: Rua Luigi Basso, 1022, Centro.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto arquitetônico desta unidade, tem por objetivo estabelecer as normas que regerão a construção de uma unidade de Pronto Atendimento e discriminar os materiais e a mão-de-obra que deverão ser empregados na mesma, conforme descrição pormenorizada abaixo descrita e pelo projeto arquitetônico, partes integrantes deste processo.

Obs.: Sempre que houver dúvidas ou eventual falta de informação nos projetos ou memoriais, deverá ser consultado o arquiteto responsável pelos projetos ou a fiscalização da obra, para que assim possam ser evitados defeitos de construção.

2.0 - PROJETO

A construção deverá obedecer fielmente aos projetos anexo e às especificações deste memorial. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e mão-de-obra entregue a pessoas competentes e legalmente habilitados.

O projeto é composto por este Memorial descritivo e pelas seguintes pranchas:

- Planta Baixa;

- Planta de localização;
- Cortes;
- Fachadas.

3.0 - ÁREAS:

Área existente = 393,32m²

Área a construir = 105,68m²

Área total após ampliação = 499,00 m²

4.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

Limpeza do terreno: O terreno deverá ser limpo, antes do início dos serviços.

Locação da obra: A obra deverá ser locada com rigor, os esquadros conferidos à trena e as medidas tomadas em nível, conforme planta de localização. O gabarito nivelado será formado por guias de cedrinho, afastadas um metro do corpo do prédio.

Galpão de Obra: O espaço destinado a galpão de obras será definido em comum acordo entre os técnicos da Prefeitura e a construtora, bem como banheiro para funcionários.

Limpeza da obra: A obra deverá permanecer limpa livre de entulhos e sobras de material.

5.0 - INFRA-ESTRUTURA:

6.1 – Fundações: As fundações serão de concreto ciclópico e nivelada com tijolos maciços. Terá Viga Baldrame.

6.0 - IMPERMEABILIZAÇÕES, CALAFETAÇÕES, ETC.

As superfícies a serem impermeabilizadas terão caimento em direção ao escoamento das águas, drenos, ralos, canaletas e outros, conforme indicado nos projetos ou conforme orientação da contratante.

As superfícies perfeitamente limpas deverão receber, de um modo geral, para regularização, dependendo do tipo de impermeabilização uma argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 em volume, com espessura mínima de 2 cm, formando declividade de 0,5 à 2% para escoamento pluvial, ou conforme projeto.

Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com argamassa. Deverão ser seguidas todas as recomendações dos fabricantes

As impermeabilizações não citadas no memorial, ou projetos, mas presumidamente necessárias ao perfeito funcionamento das obras e serviços, deverão ser cotadas na planilha, e executadas às custa da CONTRATADA.

6.1- Impermeabilizações das alvenarias dos sanitários, DML e demais áreas molhadas e ou sujeitas à penetração de umidade:

Deverão ser impermeabilizadas internamente as alvenarias dos sanitários, DML e demais áreas molhadas e ou sujeitas à penetração de umidade, até altura de 100 cm da laje em osso a aplicação do impermeabilizante tipo Sika, deve seguir recomendações do fabricante.

6.2 - Impermeabilizações de vigas, baldrame, alvenarias de embasamento e fundações:

Deverá ser feita a impermeabilização horizontal de todas as vigas baldrame, alvenarias de embasamento e fundações, com aplicação de uma camada de regularização de argamassa 1:3 de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante Sika 1 ou Vedacit, devidamente sarrafeada e desempenada e sobre a camada de regularização aplicar impermeabilizante do tipo Viaplus 1000/5000, cimento polimérico ou equivalente, de acordo com orientação do fabricante e com garantia mínima de 5 anos, para se evitar a percolação da água pela futura alvenaria e futuros pontos de infiltração e mofos.

7.0 - PAREDES DE ALVENARIAS

7.1- Serão assim executadas:

Paredes Externas: Serão executadas com tijolos de 06 furos redondos, (10.5x14x20) deitados e de boa qualidade.

Paredes Internas: Serão executadas com tijolos de 06 furos redondos, (10.5x14x20) de cutelo e de boa qualidade.

A espessura das paredes será sempre executada conforme indicado no projeto, bem como as amarrações (pilaretes, cintas, vergas, etc.). O projeto arquitetônico apresenta as dimensões das paredes revestidas.

Cuidados para se ter na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos.

Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria, e que serão em concreto armado, com seção e armaduras devidamente dimensionadas, sobre os vãos de portas, janelas e outras esquadrias, que não estejam imediatamente sob viga, excedendo-se 40 cm de cada lado ou em todo o vão entre estruturas, ou engastadas em estrutura.

Todos os vãos com nível de peitoril acima do piso receberão uma segunda verga, imediatamente sob a abertura, excedendo no mínimo 50 cm de cada lado ou em todo o vão entre estruturas, e devidamente dimensionadas.

Os encunhamentos de todas as alvenarias serão executados com argamassa expansiva do tipo SikaGrout ou Expansor, adicionada com pedrisco ou areia grossa, após a cura da argamassa de assentamento da alvenaria, em torno de 5 dias.

7.2 - Alvenarias de tijolos cerâmicos furados e maciços

Serão utilizados tijolos cerâmicos, de primeira qualidade com ranhuras, fabricados em conformidade segundo a **NBR 7171** e ensaiados segundo a **NBR 6461**.

As fiadas deverão estar perfeitamente niveladas, apumadas e alinhadas, evitando revestimentos com excessiva espessura.

A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas.

Na execução das alvenarias deve-se cuidar dos detalhes de esquadrias a fim de que as mesmas possam ser perfeitamente assentadas sem cortes posteriores e prejudiciais a alvenaria.

Cunhamento das alvenarias: O cunhamento das alvenarias deverá ser executado com tijolos enviesados.

8.0 - COBERTURA:

8.1 - Estrutura:

Toda a estrutura dos telhados deverá ser em madeira.

8.1.1- Recobrimento: A cobertura será feita por telhas fibrocimento tipo com espessura de 6mm.

8.2 - Cobertura acesso principal será em estrutura metálica em alumínio conforme indica o projeto com recobrimento em vidro laminado.

9 – CALHAS E ALGEROZES:

Deverão ser instaladas calhas, rufos e algerozes onde necessários, em chapa metálica conforme dimensionamento sob responsabilidade da empresa contratada para execução dos serviços.

10 - REVESTIMENTOS DE PISOS.

Os pisos levarão previamente uma camada regularizadora e impermeabilizante de argamassa ou concreto conforme o caso. As canalizações, que devem passar sob o piso e que serão instaladas na camada de regularização, sobre esta tubulação deverá ser colocada uma malha de arame galvanizado armando-se o piso para evitar trincas futuras.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Antes do lançamento da argamassa de regularização ou assentamento deverá ser verificado o esquadro dos cômodos, dimensões, nivelamento, prumo, etc., sendo que a laje ou contrapiso deverá ser escovado e lavado com água limpa, e receberá uma nata de cimento com cola Bianco ou Viafix, espalhada com vassoura.

As argamassas de regularização ou assentamento para pisos, não poderão nunca ter espessura superior a 2,5cm.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos.

Os cômodos prontos deverão ser convenientemente protegidos contra manchas, arranhões, etc., até a fase final das obras.

10.1 - Passeios Externos e Estacionamento e rampas veículos: As circulações externas receberão piso com blocos de concreto intertravado na cor cinza.

10.2 - Pavimentações Internas:

10.2.1 - Pisos Cerâmicos:

Será utilizado um único piso para toda unidade, inclusive sanitários e banheiros, conforme especificação projeto arquitetônico.

Os pisos cerâmicos serão com resistência PEI 5, do tipo porcelanato da Porto Bello, Eliane ou Incepa nas cores a definir pelo projetista. Deverá obedecer ao detalhamento. Deverão ser executados conforme NBR-9817, principalmente com relação a caimentos, níveis, alinhamentos, juntas de assentamento, juntas de movimentação e dessolidarização, aderência e aceitação ou rejeição. Serão empregados pisos cerâmicos conforme indicação. As cerâmicas serão de primeira qualidade, com metrificação homogênea e tonalidades perfeitas. Não deverão apresentar escamas, deformações ou gretagem. As cerâmicas serão assentes com argamassa colante industrializada.

10.3 - Rodapés e Soleiras:

10.3.1 - Rodapés: Os rodapés serão empregados de acordo com o piso, com no mínimo 07 cm de altura e espessura de 2cm.

10.3.2 - Soleiras: As soleiras das portas de acesso serão revestidas com basalto polido ranhurado. A pedra deverá permanecer balanceada para o lado externo com 2,5cm no mínimo, sempre que houver desnível.

11 - REVESTIMENTOS:

11.1 - Revestimento Externo

11.1.1 - Revestimento Externo com reboco: Externamente as alvenarias de tijolos receberão chapisco com argamassa de cimento e areia (traço 1cix4ar média) emboço e guarnecimento conforme NBR..

Obs.: O reboco deverá ser feito a partir do revestimento cerâmico.

11.2 - Revestimento Interno:

11.2.1- Revestimento Interno com reboco: As alvenarias internas de tijolos deverão receber reboco, chapisco e emboço.

11.2.2 - Revestimento Interno com Pintura Epóxi: Esta pintura deverá ser feita nas áreas molhadas, posto de enfermagem, sanitários, conforme indicado em planta.

11.2.3 - Revestimento de azulejos: Revestimento em azulejos, cerâmico 25x50cm, na cor branca, Porto Bello, Eliane ou Incepa, h= 1,6m.

12 - PINTURA:

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta,

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

Para todos os tipos de pintura, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

Serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

A pintura com esmalte sintético em esquadrias metálicas, tubulações aparentes, etc. será executada sobre base anti-corrosiva do tipo especificado para cada material.

O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc.

Os eletrodutos, perfilados, eletrocalhas, tubulações aparentes, chapas e ferragens de fixação em geral, equipamentos, etc. serão pintados com esmalte sintético em duas ou mais demãos até atingir acabamento perfeito e. Todas as tubulações expostas, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc. deverão ser pintadas nas cores e padrões da ABNT para cada instalação.

12.1 - Pintura para paredes e Forros.

Inicialmente, deve ser feito uma avaliação de superfície, verificando-se a presença de falhas no tratamento das juntas e saliências ou rebaixamento nos pontos das cabeças dos parafusos, seguindo-se as recomendações das normas ABNT NBR 15.758-1:2009, ABNT NBR 15.758-2:2009 e ABNT NBR 15.758-3:2009 – Seção recebimento dos serviços. Caso seja observada alguma dessas falhas, deve-se corrigi-las antes de qualquer intervenção.

A correta preparação da superfície é de fundamental importância para se obter uma pintura durável e de qualidade.

Após a secagem, as áreas tratadas nas juntas entre as chapas e nas cabeças dos parafusos, devem ser lixadas para eliminação de eventuais rebarbas de massa e pequenas irregularidades, zerando-as em relação à superfície do cartão. Recomenda-se utilizar lixa grana 150 ou 180 aplicada com uma base (um taco de piso, por exemplo),

Fundo, também chamado de primer ou selador, tem a finalidade de preparar as superfícies, corrigindo defeitos que o substrato apresenta e/ou uniformizar a absorção da superfície, proporcionando durabilidade à pintura e economia de tinta de acabamento.

Procedimentos de aplicação:

- aplicar fundo pigmentado diluído, conforme recomendação do fabricante.
- Aplicar uma ou duas demãos de massa nivelada para alvenaria (massa corrida) em toda a superfície a ser pintada e deixar secar, conforme recomendação do fabricante.
- Lixar toda a superfície com lixa grana 220/280 aplicada numa base, para manter a lixa plana. Eliminar o pó em toda a superfície.
- Aplicar duas ou três demãos de tinta Premium diluída e deixar cada demão secar, conforme recomendação do fabricante.

13 - ESQUADRIAS E FERRAGENS:

As esquadrias utilizadas serão:

13.1 Esquadrias Internas Portas de madeira: Todas as portas de madeira devem ser do tipo placa lisa compensada com revestimento em material melamínico branco colado a quente na cor branca.

As guarnições serão de madeira. As fechaduras serão da Papaiz ou similar do tipo alavanca. A escolha do modelo deverá ser definida pelo projetista.

13.2 - Esquadrias Externas:

Portas e Janela em alumínio, na cor natural.

As esquadrias deverão ser dimensionadas de acordo com as solicitações das peças.

Fechadura da Papaiz, externas, próprias para cada tipo de porta. O dimensionamento das peças deverá atender as solicitações, ficando sob responsabilidade da contratada.

Os quadros fixos ou móveis deverão ser perfeitamente enquadrados, com todas as ligações bem nítidas e seguras, quer sejam feitas por meio de parafusos rebites ou soldas.

13.3 - Os vidros serão fixos por meio de baguetes e vedações em borracha de nylon. Algumas esquadrias receberão proteção com tela milimétrica para conter a entrada de insetos. (copa e refeitório). Os vidros utilizados externamente serão lisos, transparentes, de primeira qualidade. Não poderão apresentar deformações, as superfícies deverão ser uniformes e terem espessuras apropriadas aos vãos das esquadrias, sob responsabilidade da contratada e com espessura variável de 4 a 6mm dependendo do local. Nos sanitários e vestiários, os vidros serão mini-boreal. Nas salas dos consultórios os vidros receberão faixas adesivas imitando vidro jateado.

13.4 - Peitoris: Os peitoris das janelas serão revestidos com pingadeiras de granito polido. A pedra de revestimento deverá sobrepor as alvenarias em mais ou menos 3cm.

Obs.: Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

13.5 - Claraboias: Será instalada claraboia com quatro vidros encaixada ao telhado através de perfis de alumínio.

14 - FORRO DE GESSO:

Deverá ser colocado forro de gesso ao longo das circulações onde for colocada eletro calhas com aberturas para possível manutenção.

15 - BATE MACAS/CORRIMÃO:

Será em PVC na cor a ser escolhida e o mesmo terá a função de bate macas. Corrimão colocado a uma altura de 1m, nas circulações onde o paciente tiver acesso.

16 - INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E APARELHOS:

Deverão ser conforme projeto específico e Memorial em anexo, obedecendo a normas e legislações pertinentes.

O tanque de retenção pluvial e o sistema de tratamento com filtro anaeróbio e tanque séptico deverão atender as Normas.

17 - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:

Louças, metais e acessórios devem estar em conformidade com a ABNT 9050 e devem obedecer as especificações de colocação, nela constante.

As louças a serem instaladas nos sanitários, serão da marca Deca, linha Vogue Plus na cor branca. Os vasos serão com caixa acoplada Vogue Plus P510, lavatórios dos banheiros da observação linha máster de canto –L76.

Todos os lavatórios para higienização de mãos - será cuba de embutir redonda cód. L41 embutida em tampo de granito apoiado em estrutura metálica aparafusada na parede e espelhos para acabamento na cor cinza. (ver detalhe).

Os lavatórios dos sanitários públicos e funcionários será cuba de embutir redonda cód. L41 embutida em tampo de granito apoiado em estrutura metálica aparafusada na parede e espelhos para acabamento na cor cinza. (ver detalhe).

Os metais serão cromados da Decal Matic com sensor automático por proximidade nas áreas de higiene médica e nos banheiros e sanitários. As torneiras das cozinhas devem ser do tipo bica alta giratória com misturador. Os expurgos terão válvula de descarga.

Os chuveiros serão todos chuveiros elétricos.

Os assentos sanitários serão plásticos de ótima qualidade(Astra) nas mesmas cores das louças sanitárias.

Barras de Segurança e Acessibilidade: Deverão ser colocadas barras metálicas de apoio nos banheiros determinados com comprimento de 0,80cm em duas posições em altura especificada bem como nos sanitários que também servem para deficiente físico conforme ABNT 9050 acessibilidade.

Deverá ser instalado banco retrátil plástico em todos os banheiros da observação específico da linha Hospitalar.

Todos os ralos deverão ser sifonados com fecho hídrico com fechamento escamoteável.

Instalar no mínimo dois bebedouros elétricos com água filtrada.

O DML deverá ter tanque de louça marca Deca, ou similar.

Dispensadores de sabão líquido, toalheiro de alavanca, porta higiênico rolão, porta higiênico para mãos, deverão ser colocados nas áreas com pias ou cubas somente para lavagem das mãos.

18 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICA:

Deverão ser executadas conforme projeto elétrico de acordo com as Normas da ABNT, NBR-5410, NB – 79 e demais normas pertinentes, RIC de AT e BT da AES-SUL.

Obs.: Deverão ser instalados pontos de campainha e iluminação auxiliar de emergência. Este ponto deverá se localizar próximo a cabeceira dos leitos para acionar a chamada e com indicação do leito no posto de enfermagem e sobre as portas da observação. Os pontos de telefonia devem existir espera em todos os ambientes.

A rede lógica se faz necessária nos postos de enfermagem, serviços, de atendimento ao público, copa, controle e recebimento, área administrativa.

19 - INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA e COMBATE INCÊNDIO

Os serviços serão executados de acordo com as normas da ABNT citadas anteriormente e ou suas sucessoras e demais pertinentes, Corpo de Bombeiros, Código de Obras do Município, com os projetos de instalações a elaborar, e com as especificações que se seguem:

O abastecimento de água deverá ser conforme projeto, obtido de rede existente.

Deverão ser instalados ralos para escoamento das águas que caem dos bebedouros na sala de espera.

As canalizações quando embutidas, correrão nas paredes ou revestimentos de piso, evitando-se sua inclusão no concreto, as passagens no concreto cuja necessidade seja imprescindível deverão ser previstas pelo calculista estrutural, utilizar telas com a finalidade de evitar trincas, conforme indicado à seguir.

20 - CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA:

Deverá ser instalado sistema de ventilação e exaustão mecânica nos locais indicados em projeto, devendo obrigatoriamente existir renovação de ar.

Deverá ser instalado aparelho de ventilação Ventokit, dutado ao exterior.

21 - GASES ESPECIAIS (RÉGUA):

A empresa vencedora deverá contratar serviço especializado de instalação de réguas por onde passam Ar Comprimido Medicinal (FAM) e Oxigênio Medicinal (FO) e parte elétrica.

22 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Barras de apoio nos sanitários conforme indicação em planta Ø 32mm.

Colocação de cantoneiras de alumínio nos cantos vivos das alvenarias dos pavimentos até altura de 1,60m.

Colocação de meios-fios de concreto nos locais indicados em planta.

Deverá ser feita drenagem da área externa conforme implantação.

Instalação de trilhos para colocação de cortinas entre os boxes de observação.

Espaço para colocação de Bicicletas com elemento metálico para prender 10 bicicletas.

Locais para armazenagem dos resíduos conforme planta anexa, gás GLP 04 botijões de 45Kg, Gás medicinal e local para gerador.

Letra do tipo caixa metálica em aço anodizado para identificação da logotipo UPA conforme fachada.

Escada marinheiro para acesso ao reservatório e alçapão.

23 - Projetos

Quaisquer elementos gráficos complementares, porventura necessários, serão previamente aprovados pela fiscalização, e deverão estar inclusos no orçamento da empresa contratada. Serão elaborados por profissional especializado e desenvolvidos em meio magnético (CAD), nos padrões dos demais projetos, acompanhados das respectivas RRT registradas no CAU/RS ou ART registradas no CREA/RS.

24 - Projetos - Como Construído – “as built”

A empresa contratada, ao final das obras, apresentará todos os projetos revisados, contendo as correções, as inclusões e/ou as supressões, decorrentes do que foi efetivamente executado durante a obra. Para tanto, serão fornecidos os arquivos magnéticos dos projetos licitados, cabendo à empresa contratada proceder às alterações e fornecer a fiscalização os novos desenhos em papel sulfite, acompanhados dos respectivos arquivos magnéticos.

A empresa contratada fornecerá, também, o Manual de Uso e de Conservação correspondente às obras executadas, onde estarão previstos todos os procedimentos e rotinas básicas para o uso adequado e a manutenção das instalações em plenas condições de funcionamento e de conservação. Para tanto,

deverá utilizar como base os memoriais descritivos dos projetos constantes do presente edital. No Manual deverão estar identificados os materiais utilizados, referências e recomendações das instalações de SPDA.

25 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

Sempre que ocorrerem dúvidas ou eventual falta de informação no projeto ou memorial, deverá ser consultado arquiteto responsável pelo projeto ou a fiscalização da obra, para que assim possam ser previstos problemas de construção.

26 - CONCLUSÃO DA OBRA:

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos. Todas as instalações deverão ser testadas para entrega.

Pejuçara, Fevereiro de 2014

Maria Luiza Mattei Peukert -
Arquiteta Especialista Hospitalar
ml.arqui@hotmail.com
CAU RS 10856-1

MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO

(Ampliação)

Unidade de Pronto Atendimento

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS Secretaria Municipal de Pejuçara/RS

Endereço: Rua Luigi Basso, 1022, Centro.

Entrada de Energia: *A obra será ligada na rede existente em BT da concessionária de Energia Elétrica, com tipo de fornecimento – C5, com as seguintes características, conforme RIC (RGE):*

- Tipo de Medição - Direta
- Disjuntor – Termo-magnético - 100A
- Ramal de Ligação – Alumínio 25 mm²
- Ramal de Entrada – cobre 35 mm² (isolado)
 - Aterramento 10 mm² cobre (isolado)
 - Proteção 16 mm² cobre (isolado)

Os condutores chegarão ao medidor de forma aérea, serão três condutores de alumínio de 25mm². Do medidor ao quadro de distribuição de energia, a ligação será feita através de três condutores de 35,0 mm², de modo subterrâneo até encontrar o quadro de distribuição, indicado em projeto.

Medição: *Será feita em BT – Medição Direta. Será instalado um disjuntor termo-magnético de 100A. O neutro nunca será interrompido, sendo aterrado junto ao medidor, com condutor de 10,00 mm² de Cobre, isolado em eletroduto de PVC rígido ligado a duas hastes de cobre de 240 mm de comprimento, com conector.*

Quadro de Medição: *Da medição os condutores seguirão para o quadro de distribuição de energia de forma subterrânea, que terá proteção através de disjuntores termomagnéticos com amperagens variando conforme a carga de cada circuito. (Ver Quadro de Cargas).*

Materiais Diversos de Serviços: *Os condutores serão fios com isolamento plástico tipo pirastic para 750 volts com bitola indicada no projeto, de Cobre. A bitola mínima para eletrodutos será de 20 mm de diâmetro.*

Os interruptores, tomadas, chuveiros e apliques: 4" X 2"

A passagem de condutores, quadrada, fundo fixo: 4" X 4"

Os demais materiais, bem como espelhos, interruptores, tomadas de corrente serão do tipo baquelite de acordo com a NB3.

Execução dos Serviços: *Todos os materiais usados no projeto e na execução estarão rigorosamente dentro dos padrões do DEMEI e NB3. Antes da enfição os eletrodutos serão limpos para facilitar a passagem dos condutores. Os condutores serão contínuos de caixa a caixa. As emendas serão feitas dentro das caixas de passagem devidamente isoladas. As alturas das tomadas estão indicadas em projeto.*

Ijuí-RS, Fevereiro de 2014.

Maria Luiza M. Peukert
Arquiteta – CAU A10856-1
Responsável Técnico

MEMORIAL DESCRITIVO HIDROSSANITÁRIO

(Ampliação)

Unidade de Pronto Atendimento

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS Secretaria Municipal de Pejuçara/RS

Endereço: Rua Luigi Basso, 1022, Centro.

O abastecimento será do tipo indireto, com caixa d'água com capacidade para 3.000 litros, a tubulação virá direto do hidrômetro e abastecerá a caixa e seguirá para os diversos pontos de consumos, como mostra o projeto.

1.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

As instalações hidrossanitárias devem seguir criteriosamente o projeto específico, dentro da técnica adequada para tal.

2.0- TUBULAÇÕES E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA

Serão em PVC rígido, Classe 15, com diâmetro mínimo de 25mm, conforme indicado no projeto, sendo que nos pontos finais de consumo terão bucha de latão com redução para 1/2" (conexão azul). Todos os materiais serão da marca Tigre.

3.0- REGISTROS

De 1ª qualidade, com canopla cromada, da marca Meber ou similar.

4.0- TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE ESGOTO

Serão em PVC rígido, Classe 8, com as bitolas indicadas no projeto. Todos os materiais serão da marca Tigre.

5.0- RALOS

Em PVC, sifonados, com grelha, com dimensões conforme projeto.

6.0- CAIXA DE GORDURA

Em PVC, sifonada, com tampa cega de alumínio redonda, com dimensões conforme projeto.

7.0- CAIXA DE INSPEÇÃO

Serão construídas caixas de inspeção em alvenaria de tijolos maciços com fundo acabado de cimento alisado e tampa pré moldada de concreto, com dimensões conforme projeto.

8.0- CALHAS

As calhas serão metálicas. Colherão as águas pluviais e conduzirão até o sumidouro por condutores em PVC 100 mm.

Obs.: *O despejo final do esgoto será conduzido ao sistema de fossa séptica e poço sumidouro, será previsto uma caixa no passeio distante 50cm do meio fio, para futura instalação de rede de esgoto pública.*

Ijuí-RS, fevereiro de 2014.

Maria Luiza M. Peukert
Arquiteta – CAU A10856-1
Responsável Técnico

Rua do Comércio, 344 - Galeria Pochmann - Ijuí - RS
Fone: (55) 3333-0388 / Cel.: 9971-5638 - Res.: 3332-5349
e-mail: ml.arqui@hotmail.com

Maria Luiza
Arquitetura

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE PPCI

objetivo

Este documento visa consolidar toda a filosofia de SMS definida no decorrer do projeto básico referente à implantação da Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Luigi Basso, nº 1022, Bairro Centro, no Município de Pejuçara, Estado do Rio grande do Sul, e distribuída nos seguintes documentos:

- Prancha 01/03 – Prevenção de Incêndio – Planta Baixa;
- Prancha 02/03 – Prevenção de Incêndio – Detalhes;
- Prancha 01/03 – Prevenção de Incêndio – sinalização.

legislação e normas aplicáveis

Legislação Federal

Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente referentes às seguintes NR's:

- NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 08 – Edificações;
- NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 – Instalação e Serviços em Eletricidade;
- NR 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR 13 – Caldeiras e Vasos de Pressão;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 20 – Líquidos Combustíveis e Inflamáveis;
- NR 23 – Proteção contra Incêndios;
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 26 – Sinalização de Segurança;

Legislação Estadual

- Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado do Rio Grande do Sul.

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

- NBR 5382 – Verificação de iluminância de interiores;
- NBR 5413 – Iluminância de interiores;
- NBR 5461 – Iluminação;
- NBR 7195 – Cores para segurança;

- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios;
- NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NBR 10151 – Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimentos;
- NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico;
- NBR 10898 – Sistema de iluminação de emergência;
- NBR 11785 – Barra antipânico - Requisitos;
- NBR 11836 – Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio;
- NBR 11861 – Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 12179 – Tratamento acústico em recintos fechados;
- NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 13231 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas de geração, transmissão e distribuição;
- NBR 13714 – Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 13971 – Sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada;
- NBR 13848 – Acionador manual para utilização em sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NBR 13859 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas de distribuição;
- NBR 14725-4 – Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos;
- NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis;
- NBR 16401-1 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários. Parte 1: Projeto das instalações;
- NBR 17505-2 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 2: Armazenamento em tanques e em Vasos.
- NBR 17505-7 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 7: Armazenamento em tanques e em Vasos.
- NBR IEC 60079-10-1 – Atmosferas Explosivas – Parte 10-1: Classificação de Áreas – Atmosferas explosivas de gás.

Normas da National Fire Protection Association - NFPA

- NFPA 11 – Standard for Low-, Medium-, and High-Expansion Foam
- NFPA 12 – Standard on Carbon Dioxide Extinguishing Systems
- NFPA 13 – Standard for the Installation of Sprinkler Systems
- NFPA 15 – Standard for Water Spray Fixed Systems for Fire Protection
- NFPA 72 – National Fire Alarm and Signaling Code

Normas da American National Standards Institute - ANSI

- ANSI ISEA Z358.1 – Emergency Eye Wash and Shower Equipment

definições e abreviaturas

Ação de emergência: ação adotada pelo pessoal, dentro ou fora da instalação, para controlar ou mitigar um evento com potencial para causar danos.

Altura da Edificação: A altura da edificação medida, em metros, entre o ponto que caracterize o ingresso ao nível de acesso sob a projeção do perímetro externo da parede do prédio ao ponto mais alto do piso do último pavimento computável.

Aspecto Ambiental: elemento dos produtos, rejeitos, atividades ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente.

Classe de incêndio: classificação utilizada para selecionar os tipos de extintores aplicáveis.

Classificação de área: é um procedimento pelo qual a unidade industrial identifica os tipos de substâncias inflamáveis possíveis de ocorrerem no ambiente de processo, define em que probabilidade essas substâncias podem estar presentes no meio externo para formar mistura inflamável, fornece os volumes de risco gerados pelos equipamentos de processo que contém estes produtos inflamáveis e com que extensão essa probabilidade é esperada, definindo os limites da área com risco de presença de mistura explosiva. É utilizada para a definição dos equipamentos elétricos que podem estar presentes neste ambiente.

Controle (de uma situação de emergência): consiste na limitação da extensão e ou da duração de um evento com potencial para causar danos, de forma a prevenir sua propagação.

Estratégia de Incêndio e Explosão: resultado do processo que usa informações da avaliação de fogo e explosão para determinar as medidas requeridas visando lidar com esses eventos perigosos, bem como o papel dessas medidas.

Impacto Ambiental: qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte das atividades, produtos ou serviços de uma organização.

Organização para Controle de Emergência (O.C.E.): estrutura através da qual um grupo de pessoas, com atribuições específicas a serem assumidas em situações de emergência, são organizadas para desenvolver as ações de emergência.

Parada de Emergência (*emergency shutdown* - E.S.D.): ações de controle adotadas para interromper o funcionamento de um equipamento, de um sistema, ou de um processo em resposta a uma situação de emergência.

Perigo: é um termo que traduz um potencial para causar lesões pessoais, danos ao meio ambiente, danos à propriedade ou a combinação desses.

Proteção ativa contra incêndio: são equipamentos, sistemas ou métodos os quais são empregados para controlar, mitigar ou extinguir incêndios.

Proteção passiva contra incêndio: cobertura ou barreira que, em caso de incêndio, fornece proteção térmica de forma a restringir a taxa segundo a qual o calor irradiado é transmitido ao objeto ou área protegida.

Risco: é um termo que combina a probabilidade e a severidade (consequência associada) com que um evento indesejado específico ocorre.

Rota de fuga dos ambientes de trabalho: caminho projetado especialmente para ser utilizado como alternativa de saída de um ambiente de trabalho no caso de bloqueio de suas saídas principais, ou que leva à saída do ambiente no menor espaço de tempo. Esta rota leva a uma saída do prédio possibilitando o acesso a um ponto de encontro ou a um refúgio temporário.

Sala de controle: local de monitoramento, controlado 24 horas por dia durante os 7 dias da semana. Área equipada com os painéis centrais da detecção de incêndio, mesa de emergência, sistema de comunicação ponto a ponto com o SMS e sistema de rádio portátil de UHF.

Sistema de dilúvio: sistema de aplicação de água através de uma série de bicos aspersores, cujo acionamento é feito através da operação de uma válvula localizada na entrada desse sistema.

características das edificações

Conforme relatório, todas as edificações, em função de suas respectivas classes de ocupação, são classificadas conforme tabela do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), como risco C.

As classes de ocupação das edificações contempladas por este Memorial serão definidas segundo o COSCIP.

critérios DE PROJETO DE SEGURANÇA

Confiabilidade do Sistema

Os sistemas de equipamentos de combate a incêndio devem ser projetados com critérios e especificações que garantam a sua confiabilidade e a sua disponibilidade, ambas compatíveis com o tempo de campanha e os índices de desempenho previamente definidos.

Os sistemas devem ser planejados de maneira que as falhas, quando ocorrerem, levem os sistemas ou os equipamentos a condições seguras.

O projeto deve prever pelo menos duas barreiras contra a ocorrência de eventos significantes:

Tais sistemas de controle de emergência incluem:

- sistemas de parada de emergência;
- isolamento da emergência através de intertravamentos;
- adição de material em emergência e inertização.

Sistemas de proteção passiva destinam-se a limitar as conseqüências de um acidente. Incluem:

- proteção contra fogo, radiação etc.;
- equipamentos de proteção individual;
- equipamentos de proteção coletiva.

Durante todo o projeto, devem ser adotados critérios ergonômicos que permitam que todas as atividades a serem desenvolvidas pelos trabalhadores (pesquisa, supervisão, operação, inspeção, manutenção e atuação em situações de emergência) sejam desenvolvidas com o menor desgaste psicofisiológico.

Deverão ser empregados dados antropométricos obtidos para a população brasileira ou aqueles que possam ser considerados aceitáveis para esta população.

Os sistemas e equipamentos, que possam ocasionar situação de risco em operação anormal, devem ser dotados de dispositivos que permitam a rápida identificação de modos de falha característicos, a fim de facilitar a intervenção e minimização das interrupções acidentais do processo, lesões pessoais, danos aos equipamentos ou impactos ambientais.

O atendimento a situações de controle de emergência deve ser realizado preferencialmente através de sistemas automáticos e/ou manuais remotos, de forma a reduzir a exposição de pessoas durante o desenvolvimento de atividades de controle dessas situações. Deve-se, entretanto, onde cabível, ser previsto também o acionamento manual local dos dispositivos a serem empregados para o controle destas situações.

As seguintes situações devem ser evitadas:

- Pontos de amostragem de produtos inflamáveis e/ou tóxicos com liberação para a atmosfera.
- Equipamentos com ruído elevado.

- Grandes inventários de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos.

Estudo dos Riscos

Devem ser realizados estudos de análise de risco, ao longo das diversas fases do empreendimento, com uso de técnicas apropriadas para cada caso, assegurando-se de que as recomendações desses estudos sejam incorporadas ao projeto.

O estudo deve identificar possíveis anormalidades no funcionamento de sistemas e estimar, qualitativa e quantitativamente, os riscos inerentes aos processos, trazendo subsídios para o estabelecimento de medidas para a sua redução.

O cronograma do projeto deve contemplar as etapas de análise de risco e de revisão de Projeto decorrentes.

Na fase de projeto devem ser incorporadas facilidades que, durante a construção e montagem, assegurem que sejam minimizados os riscos de acidentes e agressões ao homem e ao meio ambiente.

Classificação de Áreas

No caso de existência de áreas classificadas, deverá ser realizado um estudo de áreas, para orientar o projeto das instalações e especificações de equipamentos eletro-eletrônicos.

Este estudo deverá ser elaborado ainda na fase de projeto, com equipe multidisciplinar e participação efetiva de representantes da força de trabalho do projeto, adotando as normas da NBR / IEC como referência.

Facilidades de Manutenção

O projeto deverá considerar facilidades tais como: espaços, acessos, plataformas adequadas, estações fixas de serviço, levantamento e movimentação de cargas, etc., para as manutenções previstas na instalação.

Os sistemas deverão ser dotados de recursos ou condições, que permitam paradas parciais que não aumentem os riscos dos sistemas que vão continuar operando. Da mesma forma, os sistemas de combate a incêndio devem ser providos de válvulas de bloqueio, adequadamente posicionadas, de modo a permitir a interrupção temporária de trechos de tubulação, sem comprometer o sistema principal.

CRITÉRIOS DE PROJETOS DE SAÚDE

As orientações abaixo são exemplificativas e não devem ser interpretadas como únicas e suficientes, pois há a necessidade de se adaptar cada área à sua atividade própria.

Contudo, algumas recomendações gerais devem ser observadas em todas as áreas:

- a legislação sanitária deverá ser atendida para o ambulatório, copa, instalações sanitárias, etc.;
- todo o piso deve ser antiderrapante;
- deverão existir rampas de acesso a todas as dependências;
- deverá ser prevista uma correta renovação do ar ambiente;
- deverá existir regulagem de temperatura individualizada por ambiente (salas, ambientes coletivos e individuais);
- Deverá ser utilizado filtro bactericida nos aparelhos de ar condicionado;
- deverá ser prevista uma insuflação de ar externo para o sistema de refrigeração, fora da área de influência de sistemas de exaustão;
- deverá ser projetada iluminação natural e artificial, com nível adequado à execução de serviços;
- as sinalizações deverão utilizar cores padronizadas e de domínio público;
- na área de saúde, deverá haver uma área destinada à segregação e armazenamento temporário de resíduos ambulatoriais, adequados ao tipo de resíduo, incluindo material perfurocortante, biológico e de saúde;

CRITÉRIOS DE PROJETO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

Para atendimento aos requisitos internos do Sistema de Gestão (segundo Norma NBR ISO 14001) e aos requisitos legais, aplicáveis de acordo com a determinação dos órgãos de controle e fiscalização ambiental, relativos ao descarte e armazenamento de resíduos, a unidade deverá possuir áreas específicas para os resíduos classificados segundo a Norma NBR 10004 (classe I - perigosos, classe II - inertes e classe III não-inertes).

Em todas essas áreas deverão ser cumpridas também as orientações das Normas Técnicas Brasileiras, da ABNT e das Normas Regulamentadoras (Ministério do Trabalho) relacionadas à construção dessas áreas.

CRITÉRIOS DE PROJETO PARA EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Deverão ser cumpridas às exigências feitas pelos órgãos ambientais de controle e fiscalização, tornando os processos de produção os mais limpos possíveis.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROJETO

Arranjo dos Equipamentos de Projeto

- Minimizar a possibilidade de acumulações perigosas de líquidos e ou gases, bem como promover a rápida remoção de qualquer quantidade acumulada.
- Minimizar o espalhamento de líquidos e gases que pode iniciar um evento com potencial para causar danos;
- Separar as áreas de menor risco das determinadas como áreas perigosas;
- Minimizar as conseqüências de incêndios e explosões;
- Prover meios adequados de escape;
- Facilitar o combate a emergências.

Requisitos Funcionais

Após uma ampla análise dos impactos decorrentes da adoção de opções de leiautes, selecionar aquele que minimize, considerando custo/eficiência, os riscos de incêndio e explosão.

Os sistemas essenciais de segurança (casa de controle, sala de crise, pontos de encontro, bombas de combate a incêndio) deverão ser locados em áreas onde a possibilidade de serem afetados por incêndios e explosões seja menor.

Também é necessário avaliar a necessidade de proteção para evitar queda de pessoas, de objetos ou colisões.

Orientações

A instalação deve ser orientada para que a direção do vento predominante não favoreça a presença de gás e fumaça na captação dos sistemas de ar condicionado de outras áreas, no caso de vazamentos e incêndios ou sob situações de emergência.

O arranjo físico dos equipamentos deve prever espaço suficiente para carregamento, movimentação e descarte de materiais e/ou produtos e resíduos sólidos utilizados ou gerados pela atividade, prevendo facilidades para movimentação de contêineres ou tambores e prever acesso de veículos e máquinas de movimentação de carga.

O arranjo físico deve prever acesso aos equipamentos para combate à emergência e impedir o alastramento de incêndio.

Válvulas de parada de emergência, sistemas de bloqueio manual, sistemas de acionamento de equipamentos de emergência, painéis de emergência e alarmes, devem ser localizados em pontos que ofereçam menor probabilidade de dano por impacto, incêndio e explosão. Deve ser provido fácil acesso às mesmas, durante as atividades de operação, inspeção e manutenção.

Planos de Gerenciamento de Riscos e Ação de Emergência

A partir do estudo da Análise de Riscos devem ser gerados os seguintes documentos:

- Plano de Gerenciamento de Riscos: deve orientar as gerências nas atividades de projetos, construção e montagem, operação, manutenção, inspeção, segurança e treinamento, no controle de riscos através do planejamento, execução, implantação e acompanhamento de rotinas e melhorias identificadas como necessárias para manter os riscos sob controle;

Plano de Ação de Emergência: deve estabelecer procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados em situações emergenciais para mitigar e reduzir a magnitude dos efeitos de eventos indesejáveis identificados na análise de riscos.

HIGIENE AMBIENTAL

Geral

Visando a preservação da saúde dos trabalhadores, o projeto deve ser desenvolvido adotando medidas de controle para reduzir os riscos físicos, químicos, ergonômicos, biológicos e de acidentes, conforme estabelecido na NR-5.

Os riscos devem ser apresentados na forma de Mapa de Risco e do Relatório PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme estabelecido na NR 5 e na NR 9, respectivamente.

Ruído

A exposição a níveis elevados de ruído é uma condição considerada insalubre, insegura e desconfortável.

Os limites de tolerância são definidos pela legislação e pelas normas vigentes: NR 15, NBR 10151 e NBR 10152.

O controle de ruído é um item obrigatório a ser desenvolvido durante o projeto de detalhamento e a aquisição e montagem dos equipamentos. O projeto de detalhamento deve avaliar o nível de pressão sonora sob duas condições:

- Áreas operacionais (processo, utilidades e similares), incluindo áreas de manutenção e similares, onde apenas a conservação da audição é requerida. O nível de ruído máximo para essas áreas é de 85 dBA para um tempo de exposição de 8 horas diárias. Valores mais altos podem ser aceitos, baseado no critério de nível de ruído definido pela NR 15. Um estudo do tempo médio de exposição deve ser elaborado para cada sala ou área.
- Locais de trabalho, onde o conforto acústico é requerido (escritórios, laboratórios etc.). Nesse caso, o nível de ruído deve estar de acordo com a norma NBR 10152.

Níveis de ruído maiores que 105 dBA não devem ser aceitos, exceto nos seguintes casos:

- Áreas abertas, onde apenas os trabalhadores envolvidos na área estejam expostos, desde que protegidos por equipamentos de proteção individual e que o ruído excessivo esteja limitado a esta área.
- Espaços enclausurados, onde apenas os trabalhadores envolvidos na área estejam expostos, desde que protegidos por equipamentos de proteção individual.

Níveis de ruído acima de 115 dBA implicam em condição de risco grave e iminente e nenhum trabalhador pode estar exposto a esses níveis, mesmo com a utilização de equipamentos de proteção individual.

Risco Químico

Os recipientes contendo produtos químicos deverão estar rotulados e as áreas de armazenamento deverão possuir placas contendo as seguintes informações:

- a) nome técnico do produto e sinônimos;
- b) palavra de advertência (PERIGO, CUIDADO ou ATENÇÃO);
- c) indicação do risco (INFLAMÁVEL, COMBUSTÍVEL, TÓXICO, etc.);
- d) medidas preventivas para o manuseio e armazenagem;
- e) ações a serem tomadas no caso de necessidades de primeiros socorros;
- f) instruções especiais no caso de fogo, derrame ou vazamento.

As Fichas de Informação de Segurança, de todos os produtos químicos usados no processo, deverão ser fornecidas à XXX, acrescidas dos serviços de manutenção, limpeza e inspeção dos equipamentos.

Os sistemas, que envolvam produtos químicos de alta toxicidade, deverão ser desenvolvidos de forma a reduzir a possibilidade de contato desses produtos com as pessoas ou com o ambiente.

Deverá ser evitada a transferência de produtos químicos de bombonas e tambores.

Deverão ser instalados chuveiros e lava-olhos de emergência nas proximidades de locais onde haja manuseio de produtos químicos tóxicos.

Deverão ser instalados amostradores em todos os pontos necessários para coleta de amostras, de forma a evitar improvisação (uso de vents e drenos). Os sistemas de amostragem deverão ser projetados de maneira a minimizar a exposição de pessoas aos produtos amostrados e evitar descarte para o meio ambiente, sendo, sempre que possível prevista a utilização de amostradores em circuito fechado.

Deverão ser previstas facilidades para que, durante a liberação dos equipamentos para a sua manutenção ou inspeção, sejam evitadas a geração e a dispersão de resíduos para o meio ambiente.

Edificações

As áreas operacionais devem dispor de acessos desimpedidos e adequados à movimentação de equipes de controle de emergência, veículos e seus equipamentos. Devem ser buscadas soluções que permitam duas possibilidades para o escape de qualquer ponto da unidade e de áreas de equipamentos de maior risco.

O arranjo físico e as plataformas, escadas e passarelas devem ser projetados em função da necessidade de serviços de manutenção, movimentação de materiais e de pessoas utilizando proteção respiratória com eventual resgate de acidentados (movimentação de maca).

As passarelas, plataformas e escadas devem estar livres de obstáculos que apresentem riscos para o deslocamento das pessoas.

Todas as escadas, plataformas e patamares deverão ser feitas com materiais incombustíveis e resistentes ao fogo.

Os andares acima do solo tais como terraços, balcões, compartimentos para garagens e outros que não forem vedados por paredes externas, devem dispor de guarda-corpo de proteção contra quedas, com altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros) a contar do nível do pavimento;

Os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que, em caso de emergência, aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, Para isso, as saídas e seus acessos imediatos (rotas de fuga) deverão possuir largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), conforme NR 23.

Os pontos elevados ou locais de difícil acesso que requeiram a presença rotineira de pessoas devem dispor de saídas apropriadas de fuga.

As rotas de fugas deverão ser sinalizadas e providas de iluminação de emergência, para orientar o escape de pessoas das instalações, em situação de emergência.

Nos equipamentos, nos quais serão previstas a realização de serviços de manutenção com intensa e permanente presença de pessoas, deverão ser instaladas plataformas com espaço adequado para a movimentação segura de pessoas e materiais.

Os equipamentos, nos quais seja previsto o acesso para trabalho em pontos elevados, durante a operação da planta, deverão ter dois acessos independentes, avaliando-se a possibilidade de interligações entre estruturas próximas.

O acesso a pontos elevados deverá ser realizado, preferencialmente, com escada normal ao invés de escada tipo marinheiro. Nos casos em que forem adotadas escadas tipo marinheiro, seu guarda corpo deverá ter espaço suficiente para permitir o acesso de pessoas usando conjunto autônomo para proteção respiratória.

As portas de saídas deverão situar-se de tal modo que, ao abrirem, não impeçam as vias de passagem. Assim, as portas das salas dos setores, que dão acesso aos corredores principais das rotas de fuga, deverão abrir para dentro das salas, visando dar uma maior fluidez da evacuação, no caso de emergência (Ata de Reunião com a UUU em 07/07/2010).

As portas que conduzem as escadas devem ser dispostas de maneira a não diminuïrem a largura efetiva dessas escadas.

As portas de saída devem ser dispostas de maneira a serem visíveis, ficando terminantemente proibido qualquer obstáculo, mesmo ocasional, que entrave o seu acesso ou a sua vista.

Nas portas com utilização de sistema de controle, tipo CODIN, deverá ser previsto abertura automática no caso de falta de energia elétrica, utilizando fechadura do tipo eletromagnética. Deverá ser previsto também, um botão de desarme para liberação da porta, no caso de falha da abertura automática.

Nenhuma porta de entrada, saída ou emergência, deverá ser fechada à chave, aferrolhada, ou presa durante as horas de trabalho. Durante as horas de trabalho poderão ser fechadas com dispositivo de segurança, que permitam a qualquer pessoa abrí-las facilmente do interior do local de trabalho.

Em hipótese alguma, as portas de emergência deverão ser fechadas pelo lado externo, mesmo fora do horário de trabalho.

Os pisos das unidades devem ser projetados de modo a impedir que derramamento se espalhe por toda área, inclusive os de estruturas elevadas.

Não devem ser permitidas falhas, vãos ou juntas nos pisos e lajes de ambientes em locais elevados que utilizem produtos químicos, por exemplo, em laboratórios químicos no segundo andar da edificação, evitando desta forma que, eventuais derrames atinjam pessoas ou equipamentos no piso imediatamente inferior.

As distâncias máximas a serem percorridas, em cada pavimento, para atingir as saídas de emergência, medidas dentro do perímetro do pavimento, a partir do ponto mais afastado do mesmo, serão determinadas em função dos seguintes critérios:

I – quando os pavimentos forem isolados entre si, a distância máxima a percorrer deverá ser de 25,0 m;

II – quando não houver isolamento entre pavimentos, a distância máxima a ser percorrida deverá ser de 15,0 m;

III – quando houver, além do isolamento entre pavimentos, isolamento entre unidades autônomas, a distância a ser percorrida deverá ser de 35,0 m;

No caso em que a edificação considerada, dispuser de sistema de chuveiros automáticos, protegendo as rotas de fuga, as distâncias consideradas acima serão aumentadas em até 15,0 m.

Sistema de Iluminação de Emergência

O Sistema de Iluminação de Emergência deverá possuir componentes eletro-eletrônicos, com fonte de alimentação própria. Este sistema deverá ser

previsto para iluminar áreas onde sejam requeridas ações durante uma situação de emergência e para identificar rotas de fuga e saídas de emergência. Além disso, os equipamentos classificados conforme a NR 13 deverão possuir iluminação de emergência.

O Sistema de Iluminação de Emergência deverá ser instalado de acordo com o projeto que acompanha este memorial.

Sistema de Sinalização de Segurança

A sinalização de segurança é usada para reduzir o risco de acidentes e indicar saídas de emergência e as localizações dos equipamentos de combate a incêndio.

Quando for necessário o uso de bloqueios, conforme a NR 13, é obrigatório prever um sistema contra bloqueio inadvertido.

Nos locais onde existam riscos específicos, indicá-los junto com as medidas de proteção recomendadas.

A sinalização de segurança para os equipamentos de emergência e de salvamento deverá ser visível com o aclaramento proporcionado pela iluminação de emergência.

Os painéis elétricos deverão ter seus circuitos identificados.

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

A instalação de um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) tem duas funções básicas:

- neutralizar o crescimento do gradiente de potencial elétrico entre o solo e as nuvens, através do permanente escoamento de cargas elétricas do meio ambiente para a terra;
- oferecer à descarga elétrica um caminho preferencial, reduzindo os riscos de sua incidência sobre as estruturas.

O sistema deverá ser projetado, instalado e inspecionado conforme as exigências do COSCIP e da NR 10.

Equipamentos de Proteção Individual

Segundo a NR 06, a empresa deverá fornecer gratuitamente aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados a cada risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) Sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra o risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;
- c) Para atender a situações de emergência.

equipamentos e pontos críticos

O critério adotado para definição de equipamentos críticos é a probabilidade e a consequência de vazamentos ou emissões de produtos tóxicos.

A especificação de sistemas de coleta de amostra, de gaxetas de válvulas, de tomadas de instrumentos e de conexões de pequeno diâmetro, deve visar vazamento zero, detecção imediata ou sistemas de inspeção e manutenção adequados.

controle de fontes de ignição

Requisitos Funcionais

O uso de equipamentos temporários, os quais podem representar fonte de ignição, deve ser regido por procedimentos específicos, a serem estabelecidos caso a caso.

Deve ser prevista a atuação automática de sistema de parada de emergência de equipamentos não elétricos e superfícies quentes nos casos de vazamentos de substâncias inflamáveis.

controle de vazamentos

Requisitos Funcionais

O projeto deve prever segregação dos sistemas de coleta de substâncias perigosas dos sistemas de substâncias não perigosas.

A carga máxima de água utilizada em combate a emergências deve ser considerada no dimensionamento desses sistemas.

As drenagens e os vazamentos de produtos químicos devem ser coletados em sistemas específicos, dotados de recursos para sua neutralização e posterior descarte para o sistema de efluentes.

Os locais para armazenamento de produtos químicos a granel (containers, cilindros, tambores, bombonas, etc.) devem dispor de piso impermeável e sistema de contenção e coleta de produto vazado.

Deve ser previsto o acesso de pessoa e/ou equipamento para limpeza das caixas de rede oleosa.

sistemas de detecção de incêndio e gás

Quando justificável, devem ser instalados sistemas que executem as seguintes funções:

- Monitoramento contínuo;
- Detecção e alarme de vazamentos e acumulações perigosas de gases, vapores ou névoas, inflamáveis e/ou tóxicos;

Ações de controle:

- A localização, a quantidade e os tipos de detectores devem ser determinados de forma que eventos envolvendo gases vapores névoas ou incêndios possam ser detectados com segurança.
- Os dispositivos de detecção devem ser selecionados levando-se em consideração características de resposta, compatibilidade com os demais sistemas, seletividade em relação ao gás monitorado, faixa de atuação, disponibilidade, vida útil do elemento sensor, custo operacional e certificação por entidade reconhecida.

proteção ativa contra incêndio

Os requisitos da N-1203 devem ser aplicados na elaboração do projeto de sistemas de proteção contra incêndio, com as seguintes finalidades:

- Controlar incêndios e limitar a sua propagação.
- Reduzir os efeitos de um incêndio de forma a permitir a implementação das ações de controle da emergência.
- Extinguir o incêndio quando for considerado seguro fazê-lo.
- Limitar danos às estruturas e aos equipamentos.

A maneira mais efetiva de limitar a propagação de um incêndio e seus efeitos está ligada à sua detecção em estágio inicial.

Requisitos Funcionais

Os sistemas deverão ser localizados ou protegidos de forma que sejam capazes de suportar a carga prevista de incêndio ou explosão.

Os efeitos da descarga desse sistema devem ser considerados quando da sua seleção para áreas específicas (por exemplo, os efeitos da água sobre equipamentos elétricos).

A capacidade e a densidade de descarga (ou taxa de aplicação) de um sistema de proteção ativa contra incêndio, bem como a sua instalação, deve ser determinada através de avaliação de engenharia ou da adoção de padrão reconhecido pelas normas nacionais.

Para sistemas operados manualmente, o tempo de resposta entre sua ativação e a sua condição de operação não deve afetar a capacidade de atender à função requerida.

Para sistemas operados automaticamente deve haver dispositivo de atuação manual fora da área protegida, em local adequado.

Os sistemas de proteção ativa contra incêndio devem estar disponíveis logo após terem sido utilizados. Onde esses sistemas não puderem estar disponíveis logo após o uso devem ser implementadas ações alternativas que minimizem a probabilidade de ocorrência de incêndio pelo período em que permanecerem indisponíveis.

Orientações Gerais

O acionamento dos sistemas de proteção ativa contra incêndios pode ser de forma automática, manual ou ambas, dependendo do tipo de incêndio, localização dos mesmos, magnitude e estratégia de combate prevista para a instalação.

Muitas considerações influenciam a seleção de sistemas de proteção ativa contra incêndio, como, por exemplo, o tamanho e a complexidade da instalação, a natureza das operações, a disponibilidade de equipamentos externos de combate a incêndio e o tipo de estratégia adotada.

energia elétrica de emergência

O sistema elétrico de emergência deve ser projetado para garantir a operacionalidade dos sistemas críticos de segurança.

A alimentação elétrica para os sistemas de segurança deve ser concebida de forma a evitar, em relação ao sistema normal, falhas de modo comum.

O sistema deve ser dimensionado para alimentar:

requisitos legais

Prefeitura da Cidade

Nenhuma árvore pode ser cortada ou removida antes do atendimento da legislação da Prefeitura Municipal, junto ao seu órgão competente de Parques e Jardins.

Órgão Ambiental

Devem ser observadas todas as condições e exigências legais no que se refere a ações que possam causar impacto ambiental, tais como laudos etc.

Deve ser obtida a licença devida para o início de funcionamento.

CREA

Todas as fases da obra devem ter placas de sinalização da obra e seus respectivos responsáveis técnicos. As ARTs devem ser recolhidas, conforme legislação em vigor.

Ministério do Trabalho e Emprego

Atenção especial deve ser dada às condições de trabalho, no que se refere ao atendimento das normas regulamentadoras (NRs) e situação dos registros trabalhistas dos empregados das empresas contratadas, principalmente quanto a profissionais autônomos.

Conforme a NR 2, a unidade deverá comunicar e solicitar a aprovação do Órgão Regional do MTb, quando ocorrer modificações substanciais nas instalações e/ou nos equipamentos de seu(s) estabelecimento(s).

Corpo de Bombeiros

Deverá ser providenciado o laudo de instalação da unidade junto ao Corpo de Bombeiros local.

Pejuçara/RS, fevereiro de 2014

Maria Luiza M. Peukert
Arquiteta – CAU A10856-1
Responsável Técnico

Item	Descrição	Quantidade	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS					
	.1 LOCACAO DE OBRA POR M2 CONSTRUIDO	105,68	M2	1,76	0,99	
				186,00	104,62	290,62
	Total do Grupo					290,62
2	INFRAESTRUTURA					
	.1 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1A. ATE 1,50M	6,00	M3	0,00	15,99	
				0,00	95,94	95,94
	.2 CONCRETO CICLOPICO-1:3:6+30%PEDRA MAO-PREP/LANCAM.	4,00	M3	178,65	53,85	
				714,60	215,40	930,00
	.3 CONTRAPISO CONCRETO- 8CM-200KG CI/M3 (MAGRO)	5,30	M3	419,21	100,00	
				2.221,81	530,00	2.751,81
	Total do Grupo					3.777,75
3	SUPRAESTRUTURA					
	.1 - LAJE					
	LAJE PRE-FABRICADA ENTREPISO 12CM TAVELA CERAMICA	105,68	M2	56,00	5,61	
				5.918,08	592,86	6.510,94
	.2 - VIGA					
	VIGA CONCRETO ARMADO FCK 20MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	4,00	M3	1.050,00	370,00	
				4.200,00	1.480,00	5.680,00
	Total do Grupo					12.190,94
4	PAREDES					
	.1 ALVENARIA TIJ.6FUROS-DE 15CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8	175,00	M2	42,23	12,31	
				7.390,25	2.154,25	9.544,50
	Total do Grupo					9.544,50
5	ESQUADRIAS					
	.1 PORTA INT.SEMI-OCA 0,80X2,10 COM FERRAGEM COMPL.	9,00	CJ	550,24	84,45	
				4.952,16	760,05	5.712,21
	.1 PORTA INT.SEMI-OCA 0,90X2,10 COM FERRAGEM COMPL.	1,00	CJ	550,24	84,45	
				550,24	84,45	634,69
	.1 PORTA EXTERNA 0,80X2,10 COM FERRAGEM COMPL.	6,00	CJ	700,00	84,45	
				4.200,00	506,70	4.706,70
	.1 PORTA EXTERNA 0,90X2,10 COM FERRAGEM COMPL.	1,00	CJ	700,00	84,45	
				700,00	84,45	784,45
	.3 CAIXILHO DE ALUMINIO JANELA COM VIDRO 4MM	19,86	M2	337,71	13,14	
				6.706,92	260,96	6.967,88
	Total do Grupo					18.805,93
6	TELHADO					
	.1 CALHA BEIRAL CHAPA GALVANIZADA CORTE 38	60,55	M	30,00	10,20	
				1.816,50	617,61	2.434,11
	.2 ESTRUTURA MADEIRA SOBRE LAJE-TELHA LEVE-2AG-8M-18%	105,68	M2	28,00	12,00	
				2.959,04	1.268,16	4.227,20
	.3 COBERTURA COM TELHA ACO ZINCADO(ONDUL.OU TRAPEZ.)	105,68	M2	31,00	4,85	
				3.276,08	512,55	3.788,63
	Total do Grupo					10.449,94
7	IMPERMEABILIZAÇÃO					
	.1 IMPERMEABILIZACAO COM HIDROASFALTO 2 DEMAOS	105,68	M2	7,43	5,74	
				785,20	606,60	1.391,81
	Total do Grupo					1.391,81
8	REVESTIMENTOS					
	.1 CHAPISCO CI-AR 1:4-7MM PREPARO E APLICACAO	350,00	M2	1,26	2,15	
				441,00	752,50	1.193,50
	.2 EMBOCO CI-CA-AR 1:2:8-15MM	350,00	M2	3,25	7,80	
				1.137,50	2.730,00	3.867,50
	.3 REBOCO ARGAMASSA FINA CA-AF 1:3+10%CI-5MM	350,00	M2	1,50	4,73	
				525,00	1.655,50	2.180,50
	.4 FORRO DE GESSO EM PLACAS 70X70CM	120,00	M2	21,21	7,50	
				2.545,20	900,00	3.445,20
	.5 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO COM SELADOR -2 DEMAOS	350,00	M2	3,00	8,00	
				1.050,00	2.800,00	3.850,00
	Total do Grupo					14.536,70
9	PAVIMENTAÇÃO					
	.1 PISO PORCELANATO - 50X50CM -COM ARGAMASSA COLANTE	105,68	M2	70,00	16,00	
				7.397,60	1.690,88	9.088,48
	Total do Grupo					9.088,48
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS					
	.1 (73959/002) PONTO DE AGUA FRIA PVC 1/2" - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA	10,00	PT	110,00	60,00	
				1.100,00	600,00	1.700,00
	.2 (73958/001) PONTO DE ESGOTO PVC 100MM - MEDIA 1,10M DE TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN100MM	10,00	PT	115,00	60,00	
				1.150,00	600,00	1.750,00
	Total do Grupo					3.450,00

11	PROJETO ELETRICO					
	.1 (73662) PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE, COM TOMADA PADRAO TELEBRAS EM CAIXA DEPVC COM	7,00	PT	131,38	0,00	
				919,66	0,00	919,66
	.2 (74054/001) PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	28,00	UN	117,53	0,00	
				3.290,84	0,00	3.290,84
	.3 (74054/002) PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	45,00	UN	99,86	0,00	
				4.493,70	0,00	4.493,70
	Total do Grupo					8.704,20
12	PROJETO PPCI					
	.1 (PPCI)					
	EXTINTOR DE INCENDIO PÓ QUÍMICO (CLASSE ABC) - 6 Kg	6,00	UN	360,53		
						2.163,18
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA LED	11,00	UN	494,70		
						5.441,70
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA TIPO BALIZAMENTO	6,00	UN	577,87		
						3.467,22
	BLOCO AUTONOMO DE ILUMINAÇÃO COM INDICAÇÃO " SAÍDA" 25x16x4 cm	4,00	UN	577,87		
						2.311,48
	BARRA ANTI-PÂNICO (UMA PORTA)	2,00	UN	3.244,75		
						6.489,50
	.2 (Placas)					
	PLACA PROIBIDO FUMAR (30x20 cm)	6,00	UN	15,45		
						92,70
	PLACA FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA 20x6 cm (DIREITA)	16,00	UN	9,01		
						144,16
	PLACA FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA 20x6 cm (ESQUERDA)	16,00	UN	9,01		
						144,16
	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA DE EMERGENCIA (ESQUERDA) 15x30 cm	3,00	UN	30,90		
						92,70
	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA DE EMERGENCIA (DIREITA) 15x30 cm	2,00	UN	30,90		
						61,80
	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA EM FRENTE 15x30 cm	2,00	UN	30,90		
						61,80
	PLACA FOTOLUMINESCENTE (EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO - ABC) 20x30 cm	8,00	UN	38,63		
						309,04
	SINALIZAÇÃO DE SOLO 100x100 cm	6,00	UN	252,37		
						1.514,22
	Total do Grupo					22.293,66
13	CLIMATIZAÇÃO					
	.1 (74054/003) PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	7,00	UN	180,11	0,00	
				1.260,77	0,00	1.260,77
	Total do Grupo					1.260,77
14	Total do Orçamento					115.785,30
15	Total com BDI	20	%			138.942,36

Maria Luiza Mattei Peukert -
 Arquiteta Especialista Hospitalar
 ml.arqui@hotmail.com
 CAU RS 10856-1

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

1 - IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA _____ MODALIDADE AMPLIAÇÃO

EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE

PROponente PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA/SECRETARIA DA SAÚDE

CONSTRUTORA _____

CLIENTE DO MUTUÁRIO _____ DATA: 06/02/2014 LOCALIZAÇÃO PEJUÇARA RS

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MARIA LUIZA MATTEI PEUKERT CAU A10856-1 DATA: FEVEREIRO/2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR												
					MÊS - 01		MÊS - 02		MÊS - 03		MÊS - 04		MÊS - 05		MÊS - 06		
					SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	
1	SERV. PRELIMINARES GERAIS	R\$290,62	0,25		100,00	100,00			100,00		100,00						
2	INFRA-ESTRUTURA	R\$3.777,75	3,26		100,00	100,00			100,00		100,00						
3	SUPRA-ESTRUTURA	R\$12.190,94	10,53		0,00	0,00	100,00	100,00			100,00						
4	PAREDES E PAINÉIS																
4.1	alvenarias	R\$9.544,50	8,24			0,00	100,00	100,00			100,00						
4.2	esquadrias metálicas	R\$12.459,03	10,76			0,00		0,00	100,00	100,00							
4.3	esquadrias de madeira	R\$6.346,90	5,48			0,00		0,00		0,00	100,00	100,00					
5	COBERTURA																
5.1	telhados	R\$10.449,94	9,03			0,00		0,00	100,00	100,00							
5.2	impermeabilizações	R\$1.391,81	1,20		33,00	33,00	33,00	66,00	34,00	100,00							
6	REVESTIMENTO																
6.1	revestimentos	R\$7.241,50	6,25			0,00		0,00	50,00	50,00	50,00	100,00					
6.2	forros	R\$3.445,20	2,98			0,00		0,00		0,00	100,00	100,00					
6.3	pinturas	R\$3.850,00	3,33			0,00		0,00		0,00	100,00	100,00					
7	PAVIMENTAÇÃO																
7.1	cerâmicas	R\$9.088,48	7,85			0,00		0,00	50,00	50,00	50,00	100,00					
8	INSTALAÇÕES																
8.1	elétrica	R\$8.704,20	7,52			0,00	50,00	50,00	50,00	100,00							
8.2	hidráulica	R\$1.700,00	1,47		20,00	20,00		20,00	80,00	100,00							
8.3	sanitária	R\$1.750,00	1,51		20,00	20,00		20,00	80,00	100,00							
8.4	Climatização	R\$1.260,77	1,09			0,00		0,00	100,00	100,00							
9	PPCI																
9.1	Equipamentos	R\$22.293,66	19,25			0,00		0,00		0,00	100,00	100,00					
TOTAL		R\$115.785,30	100,00	0,00	4,51	4,51	22,93	27,43	34,48	61,91	38,09	100,00					

JUI, FEVEREIRO 2014
DATA

ARQ. MARIA LUIZA MATTEI CAU: A10856-1

Proponente _____